



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Controladoria Geral do Distrito Federal**  
**Subsecretaria de Controle Interno**

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 05/2015 - DIRAP/CONAE/SUBCI/CGDF**

**Unidade** : Secretaria de Estado de Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal  
**Processo nº** : 040.001.313/2014  
**Assunto** : AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM TOMADA DE CONTAS ANUAL  
**Exercício** : 2013

Folha: Proc.: 040.001.313/2014 Rub.:..... Mat. nº
---

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da unidade acima referenciada, nos termos da determinação do então Controlador-Geral, atual Subsecretário de Controle Interno, conforme Ordem de Serviço nº 167/2014-CONT/STC.

### **I - ESCOPO DO TRABALHO**

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Secretaria de Estado de Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal, no período de 03/09/2014 a 10/10/2014, objetivando verificar a conformidade das gestões orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional da Unidade.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando controles da gestão orçamentária, financeira, pessoal, suprimentos de bens e serviços, contábil, operacional e de gestão.

Em atendimento ao art. 29 da Portaria nº 89, de 21 de maio de 2013, foi realizada reunião de encerramento em 20/10/2014, com os dirigentes da unidade, visando a busca conjunta de soluções, em razão das constatações apontadas pela equipe de trabalho. Na referida reunião foi lavrado o documento Memória de Reunião, acostado às fls. 167/171 do processo.



## II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelo art. 140 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução 38/90 – TCDF.

## III - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

### 1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 1.1 – BAIXA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS

##### Fato

Foi destinado à SEMPES/DF um orçamento inicial de R\$ 9.886.526,00. Houve alterações negativas no valor de R\$ 3.088.290,00, refletindo numa despesa autorizada no montante de R\$ 6.798.236,00. Analisando o orçamento proposto e comparando com sua execução, constatamos a situação descrita na tabela a seguir:

ORÇAMENTO DO ÓRGÃO EM 2013	R\$ 1,00
DOTAÇÃO INICIAL	9.886.526,00
ALTERAÇÕES	(3.088.290,00)
MOVIMENTO A CRÉDITO	0,00
BLOQUEADO	0,00
DESPESA AUTORIZADA	6.798.236,00
EMPENHADO	6.694.351,00
LIQUIDADADO	6.489.645,00
EMPENHO A LIQUIDAR	204.706,00
CRÉDITO DISPONÍVEL	103.605,00

Evidenciamos a seguir a distribuição das despesas liquidadas por programa de trabalho:

**ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****R\$ 1,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES	DOTAÇÃO AUTORIZADA (A)	DESPESA EMPENHADA (B)	DESPESA LIQUIDADADA (C)	COEFICIENTES DE REALIZAÇÃO (%)	
						D=(B/A)*100	E=(C/B)*100
04122600185028802 – Administração de Pessoal da SEMPES	4.158.506	1.399.758	5.558.264	5.552.041	5.498.055	99,98%	99,02%
04122600185179696 – Manutenção de Serv. Adm. da SEMPES	374.920	146.150	228.770	194.423	149.423	84,98%	76,85%
04122600185040058 – Concessão de Benefícios aos Servidores	445.000	0	445.000	416.642	416.642	93,62%	100%
04122600142360002 – Manut. Do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social	1.000	0	1.000	0	0	0%	0%
04122620730030001 – Implantação do Sistema Integrado da Gestão	300.000	(298.691)	1.309	0	0	0%	0%
04122620731940003 – Implantação do Centro Público de Economia Solidária	100.000	(100.000)	0	0	0	0%	0%
04122620736780109 – Realização de Eventos	90.000	(90.000)	0	0	0	0%	0%
04122620737116176 – Realização de Estudos e Pesquisas	500.000	(500.000)	0	0	0	0%	0%
04122620737790004 – Ampliação do Modelo de Atendimento Integrado	50.000	(50.000)	0	0	0	0%	0%
04122620740890020 – Capacitação de Pessoas	500.000	(500.000)	0	0	0	0%	0%
04122620740900071 – Apoio a Eventos	90.000	(78.500)	11.500	11.500	11.500	100%	100%
04122620740905689 – Apoio relacionado ao Empreendedorismo	2.000.000	(2.000.000)	0	0	0	0%	0%
04122621241690002 – Apoio relacionado ao Empreendedorismo Solidários	1.000	0	1.000	0	0	0%	0%
04126620714710040 – Modernização de Sistema de Informação de Informação	50.000	(50.000)	0	0	0	0%	0%
04126620725570025 – Gestão da Informação e dos Sistemas de TI	50.000	(19.632)	30.368	0	0	0%	0%
04126620740580003 – Manutenção do Sist. Call Center	10.000	(10.000)	0	0	0	0%	0%
04128620731060004 – Ação de Qualificação Profissional com Unidade Móvel	695.000	(695.000)	0	0	0	0%	0%



04334620741670002 – Fomento ao Micro-Crédito, Crédito e Investimentos	10.000	(10.000)	0	0	0	0%	0%
04334620741680002 – Incentivo ao Empreendedorismo	1.000	0	1.000	0	0	0%	0%
04541620740940003 – Promoção da Educação Ambiental e Ações Sustentáveis	10.000	(10.000)	0	0	0	0%	0%
11334621422332554 – Qualificação Social e Profissional – Prêmio Mulher	100	(100)	0	0	0	0%	0%
28846000190507099 – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições	800.000	(279.975)	520.025	520.025	414.025	100%	79,61%

Fontes: Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD/SIGGO/2013

Observando o quadro acima, constatamos que dos 22 programas de trabalho previstos no Orçamento da Unidade, 17 não foram executados, correspondendo a 77,27% do total de programas. Além disso, dos R\$ 6.489.645,00 liquidados, R\$ 6.478.145,00 foram destinados a pagamento de pessoal (97,22%), e R\$ 11.500,00 (2,78%) para a realização de programas finalísticos.

Esse ponto foi objeto de Relatórios de Auditoria de anos anteriores.

### **Causa**

Planejamento ineficiente por parte da Unidade.

### **Consequência**

Prejuízo ao cumprimento dos objetivos da SEMPES/DF, descritos no Decreto nº 35.317, de 10 de abril de 2014 (Regimento Interno da Unidade).

### **Recomendação**

Elaborar proposta orçamentária com objetivo de atender tanto às suas necessidades administrativas quanto às suas competências definidas na supracitada legislação, visando à exequibilidade dos projetos em adequação às liberações financeiras do Tesouro Distrital.

## **2 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS**

### **2.1 - FALHAS NA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

#### **Fato**

O Processo nº 418.000.057/2012 refere-se à contratação das empresas JPR Ltda-ME, AC-Paper Ltda, Athenas Ltda, Fipel, e WM, de CNPJ's nºs 07.660.770/0001-00, 09.323.383/0001-03, 12.713.445/0001-06, 03.119.421/0001-24 e 11.406.200/0001-65, respectivamente, para a aquisição de material de consumo, no valor de R\$ 52.020,80. A contratação foi realizada por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2012, originária do Pregão Eletrônico nº 05/2012 da Empresa Transporte Urbano do Distrito Federal (DFTRANS).

Identificamos o não atendimento às seguintes determinações do Decreto nº 34.509/2013:

a) art. 23, § 2º: falta de assinatura dos prepostos nos documentos de aceitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2012, relativos às Empresas Fipel e JPR Ltda-ME, fl. 98 a 100;

b) art. 27, inciso IV: inexistente Termo de Referência com data, nome do responsável e assinatura. Existe apenas, às fls. 68 a 77, **Minuta de Projeto Básico** para aquisição de material de expediente;

c) art. 27, inciso VIII: inexistem no processo, cópias da Ata de Registro de Preços, e da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal dos atos de adjudicação e homologação; e

d) art. 27, inciso XIII: inexistem os documentos de representação devidamente autenticados.

#### **Causa**

Falhas no procedimento de adesão a atas de registro de preço.

#### **Consequência**

Ausência de documentos anexados ao processo comprometendo a segurança jurídica da contratação e com possibilidade de contratação de empresas de forma indevida.



### **Recomendação**

Observar os preceitos legais estabelecidos no Decreto nº 34.509, de 10 de julho de 2013, quando da adesão a Atas de Registro de Preços.

## **2.2 - FALTA DE ENVIO MENSAL DE RELATÓRIO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

### **Fato**

Constatamos que a Unidade, no período de agosto a dezembro de 2013, não encaminhou à Secretaria de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, os relatórios mensais referentes às adesões a Atas de Registros de Preços, bem como as cópias dos respectivos contratos, desatendendo com isso o que estipula o art. 29 do Decreto nº 34.509, de 10 de julho de 2013.

### **Causa**

Falha na implementação de procedimentos exigidos em norma legal.

### **Consequência**

Prejuízo ao controle sobre adesão a Atas de Registro de Preço realizado pela SEPLAN/DF, comprometendo a transparência do gasto público.

### **Recomendação**

Encaminhar mensalmente à Secretaria de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, relatório com as adesões a Atas de Registros de Preços, bem como as cópias dos respectivos contratos.

## **2.3 - AUSÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS COM VISTA A REGULARIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL**

### **Fato**

Com base no Relatório de Auditoria nº 06 – DIRAP/CONAE/CONT/STC, referente à Tomada de Contas Anual de 2012 da SEMPES/DF, verificamos, que em atendimento às recomendações contidas no ponto de auditoria 3.4 – CONTRATAÇÃO INDEVIDA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, a Unidade realizou a rescisão contratual com a empresa ENGIX Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 03.422.281/0001-69, em 03 de outubro de 2013, conforme o Distrato de Prestação de Serviços nº 04/2013, acostado

no Processo nº 418.000.039/2012, fl.960.

Entretanto, após analisar a documentação referente ao bem imóvel, localizado na ala sul da Antiga Estação Rodoferroviária, cuja área foi objeto de obras e serviços de engenharia que resultou no Distrato acima, constatamos não haver certidão, escritura e quaisquer outros documentos que atribuam à Unidade a guarda e responsabilidade do referido imóvel, conforme verificado no Sistema Geral de Patrimônio – SisGepat e de acordo com o Ofício nº 184/SEMPES de 02 de outubro de 2014.

### **Causa**

Ausência de documentação, mesmo que a título precário, referente ao bem imóvel supracitado, atribuindo responsabilidade de sua gestão à SEMPES/DF.

### **Consequência**

Ineficiência da Unidade na gestão de bem imóvel.

### **Recomendações**

Realizar todos os procedimentos administrativos devidos, bem como manter o registro desses procedimentos, quando da ocupação, guarda, administração, reforma e alteração de bem móvel pela Unidade.

## **2.4 - CONTROLE INADEQUADO DE VEÍCULOS**

### **Fato**

A SEMPES/DF possui um modelo de formulário para controle de utilização de veículos (oficial, representação e de serviço), que contempla dados, tais como: itinerário, quilometragem de saída e de chegada, horário de saída e de chegada, identificação do automóvel e do condutor. No entanto, inexistem controles sobre a utilização dos automóveis de placas JKM-7530 e JKM-6780, classificados como **veículos de representação** (art. 4º inciso I c/c art. 5º inciso II do Decreto nº 32.880 de 20 de abril de 2011), utilizados respectivamente pelo Secretário e Secretário Adjunto da Unidade. Com isso, não há como se comprovar que os veículos estão sendo efetivamente usados para atender à necessidade e utilidade pública.

### **Causa**

Falta de controle sobre a utilização dos veículos de placas JKM-7530 e JKM-6780.



### **Consequência**

Ausência de transparência no uso dos automóveis, contrariando o interesse público.

### **Recomendação**

Estabelecer controles de utilização para os referidos veículos, que permitam demonstrar o itinerário e horários de uso, no intuito de atender ao princípio da transparência.

## **2.5 - INEXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **Fato**

O Processo nº 418.000.049/2012 refere-se à contratação da empresa Gráfica e Editora Qualidade Ltda, CNPJ nº 37.056.108/0001-06, para prestação de serviços gráficos, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2011, originária do Pregão Eletrônico nº 17/2011, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Inexiste no processo, a declaração de disponibilidade orçamentária para a realização da despesa, desatendendo o que determina o art. 27, inciso VII, do Decreto nº 34.509, de 10 de julho de 2013, bem como o art. 47, §1º, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010.

### **Causa**

Falha na instrução de processo devido à ausência de declaração de disponibilidade orçamentária.

### **Consequência**

Risco de assunção de obrigações sem o devido lastro orçamentário.

### **Recomendação**

Observar os preceitos legais estabelecidos nos Decretos nº 34.509/2013, e 32.598/2010, em especial quanto à exigência de declaração de disponibilidade orçamentária.



### 3 - GESTÃO CONTÁBIL

#### 3.1 - DIVERGÊNCIAS DE SALDOS DO SISTEMA CONTÁBIL COM O SISTEMA DE MATERIAL

##### Fato

O Ofício nº 226/2014-SUAG/SEMPES, de 19 de dezembro de 2013, informou os saldos constantes do Almoxarifado e do Demonstrativo de Bens Móveis e Imóveis, extraídos do Sistema de Gestão de Material – SIGMA e do Sistema Geral de Patrimônio – SisGepat, em 31/12/2013. Em confronto com os saldos financeiros do Balancete Contábil, extraídos do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO, foi constatado que os saldos desses sistemas divergem, conforme segue:

	Saldo (R\$)		Diferença entre os Saldos (R\$)
	SIGMA	SIGGO	
<b>Almoxarifado</b>	<b>39.196,97</b>	<b>43.196,97</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Bens móveis e imóveis</b>	<b>388.477,96</b>	<b>413.477,96</b>	<b>25.000,00</b>

Fonte: Sistemas SisGepat, SIGGO E SIGMA.

A referida divergência vai de encontro ao que determina os arts. 6º e 9º da Resolução do CFC nº 750/93, referentes aos Princípios da Oportunidade e Competência.

##### Causa

Ausência de conciliação entre os saldos dos sistemas SisGepat, SIGMA e SIGGO.

##### Consequência

Sistemas de controle de patrimônio desatualizados.

##### Recomendação

Proceder à regularização do saldo dos bens móveis, imóveis e de almoxarifado nos Sistemas SIGMA, SisGepat e SIGGO de acordo com as entradas e as saídas dos itens, observando o princípio da competência.



## V - CONCLUSÃO

O presente Relatório, na fase preliminar foi encaminhado, em conformidade com o Decreto nº 35.932/14, ao dirigente máximo da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, por meio do Ofício nº 2214, de 11/12/2014, para sua manifestação quanto aos esclarecimentos adicionais ou às justificativas para as situações constatadas, conforme estabelecido no art. 31 da Portaria nº 89-STC, de 21/05/2013.

O prazo expirou em 11 de janeiro de 2014 para o recebimento da manifestação do gestor por meio impresso e digital, o qual não se manifestou. Desta forma, encaminhamos o Relatório Final.

Em face dos exames realizados, foram constatadas as seguintes falhas:

<b>GESTÃO</b>	<b>SUBITEM</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
GESTÃO CONTÁBIL	3.1	Falha Média
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	2.1	Falha Formal
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	2.2, 2.3, 2.4 e 2.5	Falhas Médias
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.1	Falha Média

Brasília, 04 de março de 2015

Controladoria-Geral do Distrito Federal